



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2015

Tipo de Auditoria: Acompanhamento da Gestão

Unidade Auditada: Reitoria

UG's: 158137

Item do PAINT 2014: 6.2

I – INTRODUÇÃO

A auditoria interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização e visando dar cumprimento ao PAINT/2015, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição através da Resolução nº 02 de 23/03/2015, realizou Auditoria nos processos de pagamentos de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso.

II – SELEÇÃO DA AMOSTRA

Foram solicitados 100% dos processos de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso do ano de 2014. Destes, foram separados 50% para análise desta Auditoria Interna. Também foram solicitados todos os processos realizados em 2015 até a data da Solicitação de Auditoria nº 02/2015, ou seja, 14/04/2015.

III – PROCEDIMENTOS E ESCOPO

Dentre os objetivos desta auditoria estão:

- a)** avaliar a estrutura de controles internos referente aos procedimentos para pagamento da gratificação do encargo de curso e concurso;
- b)** verificar o atendimento ao Decreto nº 6.114/2007, e
- c)** verificar a formalização dos processos selecionados.

Ficou determinado no PAINT/2015 que seriam analisados 50% dos processos de 2014 e 100% dos processos realizados em 2015 até a data da Solicitação de Auditoria nº 02/2015, emitida em 14/04/2015.

Foram selecionados os seguintes processos: 23343.000199/2014-02,
 23343.000223/2014-03, 23343.000457/2014-42, 23343.000547/2014-33,
 23343.000615/2014-64, 23343.000746/2014-41, 23343.000908/2014-41,
 23343.000936/2014-69, 23343.000939/2014-01, 23343.000943/2014-61,
 23343.001037/2014-83, 23343.001147/2014-45, 23343.001973/2014-94,
 23343.002415/2014-16, 23343.000281/2015-18, 23343.000282/2015-54.

Os processos foram recebidos e analisados em abril de 2015.

Segue abaixo o modelo do checklist utilizado na análise dos processos:

Item	Procedimentos de Auditoria	Base Legal
01	O processo atende a uma das situações abaixo: I – instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal; II – banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos; III – logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e IV – aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.	Art. 2º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
02	Em se tratando de instrutoria foi observado que: Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.	§1º, Art. 2º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
03	A atividade não está enquadrada como competência das unidades organizacionais.	§2º, Art. 2º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
04	A Gratificação foi paga ao servidor por hora trabalhada, conforme limites estabelecido no anexo I do Decreto (ver anexo deste programa de auditoria) Ver Portaria MEC nº 1084	Art. 3º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
05	Foi observado se a base de cálculo para pagamento foi feita de acordo com a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade.	§2º, Art. 3º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
06	Foi observado o limite divulgado pelo MPOG para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.	§1º, Art. 3º do Decreto nº 6114, de 15 de maio de 2007.
07	Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I (instrutoria) e II (banca examinadora ou de comissão para exames orais) do art. 2º, o servidor possui	Art. 4º do Decreto nº 6114, de

	formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.	15 de maio de 2007.
08	O valor da Gratificação foi apurado pela instituição executora no mês de realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, ao sistema utilizado para processamento da folha de pagamento.	Art. 5º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
09	A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não foi superior ao equivalente a <u>cento e vinte horas de trabalho anuais</u> , ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.	Art. 6º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
10	A Instituição: I - elaborou tabela de valores da Gratificação, observadas as disposições e critérios estabelecidos nos arts. 3º e 4º; II - selecionou os servidores observando os critérios estabelecidos; III - solicitou a liberação do servidor ao dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício, ou a quem o dirigente delegar, quando a realização das atividades de que trata este Decreto ocorrerem durante o horário de trabalho; e IV - efetuou o pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas.	Art. 7º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
11	O órgão ou entidade de exercício do servidor providenciou a guarda da documentação nos seus assentamentos funcionais e, quando se tratar de servidor cedido ou requisitado, encaminhará cópia ao órgão ou entidade de origem.	Parágrafo único, Art. 7º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
12	Está previsto no processo que: As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.	Art. 8º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
13	O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.	Art. 9º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
14	No caso de impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no caput, foi realizado pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.	Parágrafo único, Art. 9º do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.
15	No caso de cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, promovidos pelo IF Sul de Minas, no âmbito interno, foi dada ampla divulgação de procedimento de seleção interna.	Boas práticas.
16	Formalização: I – Especificação de dias e horas trabalhadas; II – Relatório sucinto das atividades desenvolvidas; III – Pauta de frequência; IV – Comprovação de compensação de carga horária quando as atividades são desempenhadas dentro da jornada de trabalho, assinado pela chefia; V – Preenchimento da Declaração de Execução	Anexo II do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007.

IV – RESULTADOS DOS EXAMES

Após a análise dos processos foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 03/2015 solicitando: o fluxograma do processo de concessão de gratificação por encargo de curso e concurso, indicando o responsável por cada etapa do processo, e a planilha de controle de horas trabalhadas por servidor nos anos de 2014 e 2015 até a data da emissão da Solicitação, ou seja, 07/05/2015.

A solicitação foi respondida tempestivamente e foi constatado que:

- a)** não existe fluxograma formalizado para o processo de concessão de gratificação por encargo de curso e concurso;
- b)** o servidor de matrícula SIAPE nº 2812136 ultrapassou as 120 horas anuais permitidas pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, para executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares

Feitas as constatações, foi formulada a Solicitação de Auditoria nº 04/2015, em 12/05/2015, solicitando todos os processos que originaram os pagamentos recebidos pelo servidor acima citado. Solicitamos também a justificativa prévia e aprovação da autoridade máxima do IFSULDEMINAS comprovando a situação de excepcionalidade.

Questionamos se os setores envolvidos nos processos deste tipo de gratificação (Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PPPI e Coordenação-Geral de Ingresso) têm, como boa prática, o hábito de consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP sobre as horas trabalhadas pelos servidores antes de aceitar que trabalhem em novos cursos, concursos e exames vestibulares.

Ficou constatado que:

- a)** Das 158 horas trabalhadas pelo servidor de matrícula SIAPE nº 2812136, 32 foram previamente justificadas e autorizadas pelo Reitor, restando 06 horas trabalhadas sem justificativas/autorização;
- b)** Os setores envolvidos no processo de gratificação (PROEX, PPPI e Coordenação-Geral de Ingresso) não têm a prática de consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas antes de aceitar que servidores atuem nas atividades relacionadas a cursos, concursos e exames vestibulares;
- c)** A Resolução nº 59/2014 do IFSULDEMINAS (única normativa institucional sobre o tema) que regula o pagamento de Gratificação por encargo de curso e concurso não contém detalhes a respeito do fluxograma de pagamento, bem como as atribuições de cada setor;
- d)** Ao verificar a planilha de horas trabalhadas por cada servidor do IFSULDEMINAS, constatamos algumas inconsistências no resultado de horas trabalhadas. Tomando o servidor de matrícula SIAPE nº 2812136 como exemplo, que trabalhou 158 horas no ano de 2014, na planilha consta que o

servidor trabalhou 150 horas. Também tomamos como exemplo o servidor de matrícula SIAPE nº 1474161, que trabalhou 52 horas no mês de dezembro e na planilha o saldo dele é zero.

Cabe ressaltar que o processo de pagamento de Gratificações por Encargo de Curso e Concurso acaba tornando-se complexo pela quantidade de setores e pessoas envolvidas.

O processo inicia-se na Coordenação-Geral de Ingresso, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PPPI ou Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, passa pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, pela Coordenação Econômica e Financeira e finalmente retorna à Diretoria de Gestão de Pessoas onde é arquivado. A ausência de um fluxograma do processo torna-o suscetível a falhas, aumentando os riscos.

O fato de os setores não consultarem a Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o quantitativo de horas trabalhadas por servidor no exercício antes de aceitar que atuem nas atividades relacionadas a cursos, concursos e exames vestibulares também pode gerar impropriedades nos processos. Como no caso do servidor acima citado que trabalhou 6 horas a mais que a permitida pelo Decreto sem a devida justificativa/autorização.

As constatações relacionadas abaixo foram feitas a partir do checklist aplicado aos processos. A Solicitação de Auditoria nº 06/2015 de 19/05/2015 solicitou justificativas das constatações feitas.

a) Ausência de especificação de dia e horas trabalhadas. Processo 23343.000199/2014-02:

Manifestação da parte auditada: *“Essa informação está no processo original”.*

Análise da Auditoria Interna: A partir do momento em que foi aberto novo processo, todos os documentos elencados no Decreto nº 6.114/2007 devem instruí-lo.

b) Ausência de relatório sucinto das atividades desenvolvidas. Processo 23343.000199/2014-02:

Manifestação da parte auditada: *“Essa informação está no processo original”.*

Análise da Auditoria Interna: A partir do momento que foi aberto novo processo, todos os documentos elencados no Decreto nº 6114/2007 devem instruí-lo.

c) Ausência de pauta de frequência assinada. Processos 23343.000199/2014-02, 23343.000223/2014-03, 23343.000457/2014-42, 23343.000746/2014-41, 23343.000908/2014-41, 23343.000939/2014-01, 23343.000282/2015-54:

Manifestação da parte auditada: *“Por falta de orientação sobre quais documentos eram obrigatórios constar no processo de pagamento das Gratificações por Encargo de Curso e Concurso, não era colocada a lista de frequência assinada pelos servidores, a partir de agora incluiremos nos processos”.*

d) O cálculo utilizado para chegar ao valor por hora trabalhada não está claro. Processo 23343.000199/2014-02:

Manifestação da parte auditada: *“Essa informação está no processo original”.*

Análise da Auditoria Interna: A partir do momento que foi aberto novo processo, todos os documentos elencados no Decreto nº 6114/2007 devem instruí-lo.

e) Não consta no processo controle das horas trabalhadas pelos servidores em processos anteriores. Processos 23343.000223/2014-03, 23343.000457/2014-42, 23343.000547/2014-33, 23343.000745/2014-41, 23343.000908/2014-41, 23343.001037/2014-83, 23343.001147/2014-45, 23343.001973/2014-94, 23343.002415/2014-16, 23343.000281/2015-18, 23343.000282/2015-54:

Manifestação da parte auditada: *“O controle de horas trabalhadas pelos servidores é feito pelo DGP e não temos acesso a este documento quando da convocação do servidor para trabalhar no processo seletivo”.*

Análise da Auditoria Interna: Falha de comunicação entre a Coordenação-Geral de Ingresso e a Diretoria de Gestão de Pessoas. É de suma importância que antes da convocação do servidor haja conhecimento do quantitativo de horas que o servidor já atuou nas atividades relacionadas à gratificação por encargo de curso e concurso no exercício, sob risco de ultrapassar as 120 horas anuais permitidas, como ocorreu com o servidor de matrícula SIAPE nº 2812136, que trabalhou 6 horas não justificadas além das 120 permitidas e recebeu a gratificação.

f) Não contém a Relação de Rendimentos por Rubrica comprovando o lançamento na folha dos servidores. Processos 23343.000457/2014-42, 23343.000547/2014-33, 23343.000908/2014-41, 23343.001147/2014-45, 23343.001973/2014-94, 23343.000282/2015-54:

Manifestação da parte auditada: *“A Relação de Rendimentos por Rubrica é arquivado na DGP e não temos acesso a este documento, pois uma vez encaminhado o processo para pagamento não é retornado para este setor”.*

Análise da Auditoria Interna: Recomendamos à Diretoria de Gestão de Pessoas que inclua o referido documento no processo citado e nos posteriores.

g) Não está demonstrado no processo se os servidores possuem formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuseram.

Manifestação da parte auditada **Processo 23343.000547/2014-33:** *“O processo foi regido pelo edital simplificado de Bolsas e Fomento Interno de Propostas de Atividades de Extensão e é de responsabilidade do Câmpus Passos, onde foi feito o processo de seleção e arquivados os documentos sobre a formação acadêmica e experiência profissional dos candidatos selecionados”.*

Análise da Auditoria Interna: Recomendamos que seja formulado um modelo de currículo simplificado a ser incluído nos processos, de forma que comprove que os candidatos se enquadram ao disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.114/2007. Recomendamos também, neste caso, que seja mencionado no

processo que houve um edital com a finalidade de selecionar candidatos incluindo o número do processo e candidatos selecionados.

Manifestação da parte auditada **Processos 23343.000615/2014-64, 23343.000936/2014-69, 23343.000943/2014-61, 23343.001147/2014-45, 23343.002415/2014-16, 23343.000281/2015-18:** *“A comprovação da formação acadêmica compatível com a área é feita através de pesquisa no site lattes.cnpq.br, ou seja, é analisado o currículo lattes do docente e não é impresso por ser grande a quantidade de páginas o que tornaria inviável o processo de pagamento pelo seu tamanho, por exemplo, em média um doutor tem o currículo com no mínimo 50 páginas, e um processo seletivo com 5 áreas, são 3 docentes por área, $5 \times 3 = 15$, 15×50 páginas, pelo menos 750 páginas”.*

Análise da Auditoria Interna: Recomendamos que seja formulado um modelo de currículo simplificado a ser incluído nos processos, de forma que comprove que os candidatos se enquadram ao disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.114/2007.

h) Não consta no processo qual foi o critério de escolha das bancas examinadoras. Processos 23343.000615/2015-64, 23343.000936/2014-69, 23343.000943/2014-61, 23343.002415/2014-16, 23343.000281/2015-18:

Manifestação da parte auditada: *“Por falta de orientação sobre como proceder em relação ao pagamento das Gratificações por Encargo de Curso e Concurso, não consta no processo o critério de escolha das bancas examinadoras, pois ela é feita, por exemplo: a instituição deve ser renomada e localizada próxima a nossa sede para facilitar a logística do nosso certame; os professores precisam ser qualificados como doutores. Nem sempre é possível atender esses critérios pois existem áreas que são muito específicas que não existe um profissional ou instituição com essas qualificações para nos atender, havendo a necessidade de diminuir a exigência”.*

Análise da Auditoria Interna: Recomendamos que estes critérios sejam incluídos nos processos.

i) Não constam no processo as declarações de execução de atividades. Processos 23343.000615/2015-64, 23343.000936/2014-69, 23343.000943/2014-61, 23343.002415/2014-16, 23343.000281/2015-18:

Manifestação da parte auditada: *“A priori não há como saber ao certo o cálculo das horas pois ela é feita após terminarem os trabalhos e preenchido pela diretoria de ingresso”.*

Análise da Auditoria Interna: As declarações devem ser preenchidas pelas pessoas que executaram as atividades e incluídas nos processos.

p) Não consta no processo qual foi o critério de escolha dos servidores que elaboraram as questões do vestibular. Processo 23343.001147/2014-45:

Manifestação da parte auditada: *“O critério de escolha é de acordo com a disponibilidade dos docentes para elaborar essas questões. Por ter sido final*

do semestre e grande parte dos câmpus os professores já estava de férias, o que estava disponível era o Câmpus Inconfidentes”.

Análise da Auditoria Interna: O critério de escolha dos servidores deve ser explicado nos processos.

V – RECOMENDAÇÕES

1. Elaborar um fluxograma que contemple todas as etapas do processo de Concessão de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso e que contenha as atribuições de cada setor envolvido.
2. Acompanhar o quantitativo de horas trabalhadas pelos servidores antes que atuem em atividades de cursos, concursos e exames vestibulares, a fim de que não seja ultrapassada a carga horária de 120 horas anuais.
3. Elaborar checklist (lista de verificação) de modo a atender a todas as condicionantes legais para formalização dos processos de Concessão de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, a ser utilizado pelos setores envolvidos.

Prazo para manifestação: 07/07/2015

Pouso Alegre, 15 de julho de 2015.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna

Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna